

## Tarifa de Licenciamento Reprodução de Partituras

### VALOR

POR CADA PÁGINA DE PARTITURA	1,00€ (um euro)
------------------------------	-----------------

### Notas Gerais:

- 1 – A tarifa de licenciamento das reproduções de partituras, seja a partir do original manuscrito ou da edição, é devida, por cada página reproduzida, seja através de fotocópia em papel, em modo digital, ou através de qualquer outro meio que permita o mesmo efeito de reprodução.
- 2 – A tarifa de licenciamento de 1,00€ (um euro) é aplicada para qualquer reprodução que não seja abrangida por tarifários gerais definidos por negociação.
- 3 – A aplicação desta tarifa, não prejudica o direito de serem exigidos **Juros de Mora** ou **Indemnizações pelo incumprimento**.
- 4 – O direito de uso das reproduções realizadas é válido pelo período de tempo de um ano, contabilizado entre o período de 1 de Setembro a 31 de Agosto.
- 5 – As reproduções licenciadas não podem ser disponibilizadas a terceiros, nem mesmo temporariamente nem de forma gratuita.
- 6 – O pagamento desta tarifa de licenciamento autoriza, por parte dos titulares de direitos de reprodução das partituras representados pela AD EDIT, na forma e períodos, respetivos.
- 7 – A regularização de direitos sobre a reprodução de partituras devidos pela utilização ilícita do repertório gerido pela AD EDIT implica o agravamento, em 50%, do valor total desses direitos.
- 8 – Qualquer situação que não esteja prevista nesta tabela, deve ser consultado o Regulamento em [www.adedit.pt](http://www.adedit.pt) ou poderá ser contactada a AD EDIT.
- 9 – Os valores das tarifas são anualmente revistos e aprovados pelo Conselho de Administração da AD EDIT.
- 10 – Para a formação de valor da tarifa para o licenciamento da reprodução das partituras considerou-se que o mesmo não pode ser inferior a ponto de se tornar mais barato, ou igual, ao preço de uma edição original.

### Tarifas especiais com valores reduzidos:

Para eventos com acesso livre e de entrada gratuita realizados por entidades sem fins lucrativos cuja receita reverta, integralmente, para fins de carácter social, humanitário ou de socorro, a tarifa é reduzida em 75%, para o valor de 0,25€ (vinte e cinco cêntimos).

Para outras situações deverá ser contactada a AD EDIT, para [geral@adedit.pt](mailto:geral@adedit.pt) ou através dos meios de contato indicados no site [www.adedit.pt](http://www.adedit.pt)

(Nos termos do nº16 do artigo 9º do CIVA os valores das tarifas estão isentos de IVA)